

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/FME

INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 007/2023 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 002/2023/FME, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	13/01/2023	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	24/01/2023	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	24/01/2023	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/01/2023	15:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: http://www.bnc.org.br/sistema			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpeducacaopesqueira@gmail.com.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br/sistema>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital...

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela descrita no Termo de Referência deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Modelo dos veículos no item 17.2 do Termo de Referência.

1.5 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS E ESTIMATIVAS

ÔNIBUS E CAMINHÃO VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	18	Unidades	R\$ 481,33	R\$ 8.663,94
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 380,79	R\$ 5.331,06
3	ARANHA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 24,16	R\$ 338,24
4	ARO DE RODA	6	Unidades	R\$ 920,67	R\$ 5.524,02
5	AUTOMATICO E PARTIDA	10	Unidades	R\$ 248,40	R\$ 2.484,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	6	Unidades	R\$ 675,44	R\$ 4.052,64
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	6	Unidades	R\$ 867,17	R\$ 5.203,02
8	BASE DE CAIXA DE MARCHA	2	Unidades	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
9	BATERIA 150 AMPERES	8	Unidades	R\$ 1.072,75	R\$ 8.582,00
10	BLOCO DE RADIADOR	4	Unidades	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
11	BICO INJETOR	8	Unidades	R\$ 1.535,50	R\$ 12.284,00
12	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 632,04	R\$ 6.320,40
13	BOMBA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	5	Unidades	R\$ 394,09	R\$ 1.970,45
14	BORRACHA DA CUIÇA	15	Unidades	R\$	R\$ 709,95

				47,33	
15	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	30	Unidades	R\$ 32,93	R\$ 987,90
16	BOJO TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
17	BRAÇO AUXILIAR	10	Unidades	R\$ 272,17	R\$ 2.721,70
18	BRAÇO PITMAM	10	Unidades	R\$ 900,17	R\$ 9.001,70
19	BORRACHA ESTABILIZADORA EXT DIANTEIRO	30	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 955,50
20	BORRACHA ESTABILIZADORA INT DIANTEIRO	30	Unidades	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
21	BUCHA DO JUMELO	25	Unidades	R\$ 59,83	R\$ 1.495,75
22	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	50	Unidades	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
23	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	50	Unidades	R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
24	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	30	Unidades	R\$ 72,77	R\$ 2.183,10
25	CANO DE COMPRESSOR	5	Unidades	R\$ 176,53	R\$ 882,65
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	15	Unidades	R\$ 138,67	R\$ 2.080,05
27	BARRA DE TORÇÃO	10	Unidades	R\$ 366,33	R\$ 3.663,30
28	RADIADOR	5	Unidades	R\$ 2.445,35	R\$ 12.226,75
29	TURBINA	3	Unidades	R\$ 4.183,33	R\$ 12.549,99
30	JOGO DE BRONZE MOVEL	6	Unidades	R\$ 730,67	R\$ 4.384,02
31	JOGO DE BRONZE FIXO	6	Unidades	R\$ 616,67	R\$ 3.700,02
32	JOGO DE JUNTA DOO MOTOR	10	Unidades	R\$ 1.119,67	R\$ 11.196,70
33	SEMI EIXO	6	Unidades	R\$	R\$ 7.037,16

				1.172,86	
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 201,68	R\$ 1.210,08
35	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	6	Unidades	R\$ 161,74	R\$ 970,44
36	EMBREAGEM VISÇOSA	6	Unidades	R\$ 913,89	R\$ 5.483,34
37	KIT DE EMBREAGEM	4	Unidades	R\$ 1.746,67	R\$ 6.986,68
38	SAPATA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	6	Unidades	R\$ 268,21	R\$ 1.609,26
39	CABO DE FREIO	6	Unidades	R\$ 203,67	R\$ 1.222,02
40	RETENTOR TRASEIRO	30	Unidades	R\$ 45,48	R\$ 1.364,40
41	RETENTOR DIANTEIRO	25	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
42	RETENTOR DE PIAO	10	Unidades	R\$ 87,65	R\$ 876,50
43	CHAVE DE SETA	8	Unidades	R\$ 203,79	R\$ 1.630,32
44	CILINDRO DE EMBREAGEM	8	Unidades	R\$ 223,55	R\$ 1.788,40
45	JANELA DE VIDRO LATERAL	15	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
46	KIT DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	10	Unidades	R\$ 433,50	R\$ 4.335,00
47	1ºMOLA TRASEIRA	12	Unidades	R\$ 344,35	R\$ 4.132,20
48	1ºMOLA DIANTEIRA	6	Unidades	R\$ 1.547,05	R\$ 9.282,30
49	2º MOLA TRASEIRA	12	Unidades	R\$ 478,31	R\$ 5.739,72
50	2º MOLA DIANTEIRA	6	Unidades	R\$ 996,00	R\$ 5.976,00
51	BATERIA DE 100 AMPERES	8	UNIDADES	R\$ 752,57	R\$ 6.020,56
52	ESCAPAMENTO DE 15.190	5	Unidades	R\$ 1.484,45	R\$ 7.422,25
ÔNIBUS IVECO					R\$ 235.186,08

53	AMORTECEDOR DIANTEIRO	18	Unidades	R\$ 226,91	R\$ 4.084,38
54	AMORTECEDOR TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 312,49	R\$ 4.374,86
55	BLOCO DE RADIADOR	8	Unidades	R\$ 2.388,43	R\$ 19.107,44
56	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 940,03	R\$ 9.400,30
57	BORRACHA DA CUIÇA	15	Unidades	R\$ 51,67	R\$ 775,05
58	BORRACHA ESTABILIZADORA EXTERNO DIANTEIRA	20	Unidades	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
59	BORRACHA ESTABILIZADORA INTERNO DIANTEIRA	20	Unidades	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
60	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	15	Unidades	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
61	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	10	Unidades	R\$ 232,12	R\$ 2.321,20
62	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 2.806,93	R\$ 16.841,58
63	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	5	Unidades	R\$ 3.361,67	R\$ 16.808,35
64	TAMBOR	5	Unidades	R\$ 1.718,67	R\$ 8.593,35
65	FAROL DE DIANTEIRO	5	Unidades	R\$ 560,17	R\$ 2.800,85
66	FAROL DE TRASEIRO	5	Unidades	R\$ 395,68	R\$ 1.978,40
ÔNIBUS MARCO POLO					R\$ 95.025,21
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 636,57	R\$ 6.365,70
68	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
69	ARANHA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 20,14	R\$ 281,96
70	ARO DE RODA	6	Unidades	R\$ 1.140,67	R\$ 6.844,02
71	AUTOMÁTICO E PARTIDA	10	Unidades	R\$ 375,93	R\$ 3.759,30

72	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	6	Unidades	R\$ 1.453,52	R\$ 8.721,12
73	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	6	Unidades	R\$ 1.536,06	R\$ 9.216,36
74	BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	Unidades	R\$ 431,08	R\$ 2.586,48
75	BLOCO DE RADIADOR	4	Unidades	R\$ 2.904,95	R\$ 11.619,80
76	BICO INJETOR	7	Unidades	R\$ 816,25	R\$ 5.713,75
77	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 623,06	R\$ 6.230,60
78	BOMBA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 292,10	R\$ 2.921,00
79	BORRACHA DA CUIÇA	50	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
80	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	30	Unidades	R\$ 154,10	R\$ 4.623,00
81	BOJO TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 657,66	R\$ 6.576,60
82	BRAÇO AUXILIAR	10	Unidades	R\$ 637,22	R\$ 6.372,20
83	BRAÇO PITMAM	10	Unidades	R\$ 680,33	R\$ 6.803,30
84	BORRACHA ESTABILIZADORA EXTERNO DIANTEIRA	30	Unidades	R\$ 146,83	R\$ 4.404,90
85	BORRACHA ESTABILIZADORA INTERNO DIANTEIRA	30	Unidades	R\$ 128,21	R\$ 3.846,30
86	BUCHA DO JUMELO	50	Unidades	R\$ 177,25	R\$ 8.862,50
87	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRA	50	Unidades	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
88	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRA	50	Unidades	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00
89	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	50	Unidades	R\$ 141,44	R\$ 7.072,00
90	CANO DE COMPRESSOR	15	Unidades	R\$	R\$ 2.736,00

				182,40	
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	10	Unidades	R\$ 173,60	R\$ 1.736,00
92	BARRA DE TORÇÃO	5	Unidades	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
93	RADIADOR	5	Unidades	R\$ 5.547,18	R\$ 27.735,90
94	TURBINA	5	Unidades	R\$ 5.375,67	R\$ 26.878,35
95	JOGO DE BRONZE MOVEL	8	Unidades	R\$ 1.550,67	R\$ 12.405,36
96	JOGO DE BRONZE FIXO	8	Unidades	R\$ 1.724,00	R\$ 13.792,00
97	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	5	Unidades	R\$ 2.285,00	R\$ 11.425,00
98	SEMI EIXO	10	Unidades	R\$ 1.608,85	R\$ 16.088,50
99	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
100	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
101	EMBREAGEM VISÇOSA	10	Unidades	R\$ 944,67	R\$ 9.446,70
102	KIT DE EMBREAGEM	4	Unidades	R\$ 5.455,42	R\$ 21.821,68
103	SAPATA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	10	Unidades	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
104	CABO DE FREIO	10	Unidades	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
105	RETENTOR TRASEIRO	15	Unidades	R\$ 91,83	R\$ 1.377,45
106	RETENTOR DIANTEIRO	15	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
107	RETENTOR DE PIAO	15	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
108	CHAVE DE SETA	8	Unidades	R\$ 367,23	R\$ 2.937,84
109	CILINDRO DE EMBREAGEM	8	Unidades	R\$ 242,83	R\$ 1.942,64
110	JANELA DE VIDRO LATERAL	15	Unidades	R\$ 421,67	R\$ 6.325,05

111	KIT DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	8	Unidades	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
112	1ºMOLA TRASEIRA	8	Unidades	R\$ 1.529,80	R\$ 12.238,40
113	1ºMOLA DIANTEIRA	8	Unidades	R\$ 1.684,50	R\$ 13.476,00
114	2º MOLA TRASEIRA	8	Unidades	R\$ 1.120,88	R\$ 8.967,04
115	2º MOLA DIANTEIRA	8	Unidades	R\$ 1.081,67	R\$ 8.653,36
116	BOMBA DE ENGRENAGEM	10	Unidades	R\$ 960,77	R\$ 9.607,70
117	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR	15	Unidades	R\$ 106,30	R\$ 1.594,50
118	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR	15	Unidades	R\$ 88,20	R\$ 1.323,00
119	CORREIA DO ALTERNADOR	15	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
120	CILINDRO MESTRE DE FREIO	15	Unidades	R\$ 251,33	R\$ 3.769,95
121	COROA E PINHAO	4	Unidades	R\$ 6.440,76	R\$ 25.763,04
122	DISCO DE FREIO TRASEIRO	6	Unidades	R\$ 1.632,99	R\$ 9.797,94
123	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 1.463,33	R\$ 8.779,98
124	CRUZETA DE TRANSMISSAO	10	Unidades	R\$ 214,78	R\$ 2.147,80
125	ESTICADOR DE CORREIA	10	Unidades	R\$ 600,12	R\$ 6.001,20
126	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	5	Unidades	R\$ 1.960,26	R\$ 9.801,30
127	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	5	Unidades	R\$ 2.466,67	R\$ 12.333,35
128	TAMBOR	10	Unidades	R\$ 1.582,93	R\$ 15.829,30
129	FAROL DE DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
130	FAROL DE TRASEIRO	15	Unidades	R\$ 310,03	R\$ 4.650,45
					R\$ 471.808,47

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 802.019,76

1.6 O Valor estimado para a contratação é de **R\$ 802.019,76 (Oitocentos e dois mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).**

1.7 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos do Fundo Municipal de Educação, através da Dotação orçamentária para o exercício 2023:

DOTAÇÃO: 91

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.002: Departamento De Ensino

Ação: 12336112032.147 – Oferta De Transporte Escolar De Qualidade E Apoio Do PNATE- Ensino.

Despesa: 33.90.30.00- Material Consumo

Recurso: 500.1000 – Recurso Não Vinculados De Impostos – Educação

DOTAÇÃO: 1791

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 542000 – Transferencia Fundeb – Complementação Da União VAAT

DOTAÇÃO: 93

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 553 – Transferencia Do Governo Federal Referente A Convenio E Outros Repasses Vinculados A Educação

DOTAÇÃO: 92

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 571 – Transferencia Deo Estado Referente A Convenios E Outros Repasses Vinculadosa Educação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro <http://www.bnc.org.br/sistema>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.bnc.org.br/sistema> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.bnc.org.br/sistema>.

4.2 Os licitantes deverão utilizar a pagina <http://www.bnc.org.br/sistema> para acesso ao Sistema

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.7.1.2 *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.bnc.org.br/sistema>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *a modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou

os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para

aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de nãoaceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com Fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos etambém quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova datae horário para a continuidade da mesma.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do site <http://www.bnc.org.br/sistema>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.bnc.org.br/sistema> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.bnc.org.br/sistema> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica as empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos).

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados no sistema de pregão/plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpeducacaopesqueira@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. Cel Carlos de Brito, S/N – Centro – Pesqueira/PE

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/sistema>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV. Cel Carlos de Brito, S/N – Centro – Pesqueira - PE, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4 ANEXO IV – Termo de Credenciamento
- 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos
- 24.12.6 ANEXO VI – Declaração de enquadramento ME/EPP
- 24.12.7 ANEXO VII – Declaração que não emprega menor

Pesqueira-PE, 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
- Pregoeiro – CPL-FME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de peças de manutenção automotivas, bem como a da Secretaria de Educação, na qualidade de contratante.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2- DO OBJETO

Constituem objeto do presente processo a contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE.

3- JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na aquisição de peças de reposição automotivas para a manutenção corretiva e de prevenção, para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades dos aluno da rede Municipal de Ensino.

As peças de manutenção dos veículos destinam-se a atender as necessidades dos veículos que precisam ser substituídos em função do desgaste natural de uso, possibilitando com as reposições maior disponibilidade e segurança de trafegabilidade destes veículos da frota oficial nas atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Educação;

Os produtos descritos em planilha constituem itens de necessidade indispensável para a execução das manutenções corretivas e preventivas dos veículos por tratar-se de itens de necessidade para o pleno funcionamento da frota da secretaria Municipal de Educação;

Desta maneira, conclui-se pela necessidade premente da aquisição sob comento, mormente pelo fato de se tratar de uma condição para o fiel cumprimento das atividades públicas, administrativas e operacionais, no atendimento às necessidades públicas do município.

4- DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

4.2 Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro/2022, com coleta de pesquisas

de preços com fornecedores e através de banco de preços, conforme se faz anexar no processo.

4.3 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ÔNIBUS E CAMINHÃO VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	18	Unidades	R\$ 481,33	R\$ 8.663,94
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 380,79	R\$ 5.331,06
3	ARANHA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 24,16	R\$ 338,24
4	ARO DE RODA	6	Unidades	R\$ 920,67	R\$ 5.524,02
5	AUTOMATICO E PARTIDA	10	Unidades	R\$ 248,40	R\$ 2.484,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	6	Unidades	R\$ 675,44	R\$ 4.052,64
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	6	Unidades	R\$ 867,17	R\$ 5.203,02
8	BASE DE CAIXA DE MARCHA	2	Unidades	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
9	BATERIA 150 AMPERES	8	Unidades	R\$ 1.072,75	R\$ 8.582,00
10	BLOCO DE RADIADOR	4	Unidades	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
11	BICO INJETOR	8	Unidades	R\$ 1.535,50	R\$ 12.284,00
12	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 632,04	R\$ 6.320,40
13	BOMBA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	5	Unidades	R\$ 394,09	R\$ 1.970,45
14	BORRACHA DA CUIÇA	15	Unidades	R\$ 47,33	R\$ 709,95
15	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	30	Unidades	R\$ 32,93	R\$ 987,90
16	BOJO TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
17	BRAÇO AUXILIAR	10	Unidades	R\$ 272,17	R\$ 2.721,70
18	BRAÇO PITMAM	10	Unidades	R\$	R\$ 9.001,70

				900,17	
19	BORRACHA ESTABILIZADORA EXT DIANTEIRO	30	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 955,50
20	BORRACHA ESTABILIZADORA INT DIANTEIRO	30	Unidades	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
21	BUCHA DO JUMELO	25	Unidades	R\$ 59,83	R\$ 1.495,75
22	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	50	Unidades	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
23	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	50	Unidades	R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
24	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	30	Unidades	R\$ 72,77	R\$ 2.183,10
25	CANO DE COMPRESSOR	5	Unidades	R\$ 176,53	R\$ 882,65
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	15	Unidades	R\$ 138,67	R\$ 2.080,05
27	BARRA DE TORÇÃO	10	Unidades	R\$ 366,33	R\$ 3.663,30
28	RADIADOR	5	Unidades	R\$ 2.445,35	R\$ 12.226,75
29	TURBINA	3	Unidades	R\$ 4.183,33	R\$ 12.549,99
30	JOGO DE BRONZE MOVEL	6	Unidades	R\$ 730,67	R\$ 4.384,02
31	JOGO DE BRONZE FIXO	6	Unidades	R\$ 616,67	R\$ 3.700,02
32	JOGO DE JUNTA DOO MOTOR	10	Unidades	R\$ 1.119,67	R\$ 11.196,70
33	SEMI EIXO	6	Unidades	R\$ 1.172,86	R\$ 7.037,16
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 201,68	R\$ 1.210,08
35	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	6	Unidades	R\$ 161,74	R\$ 970,44
36	EMBREAGEM VISÇOSA	6	Unidades	R\$ 913,89	R\$ 5.483,34

37	KIT DE EMBREAGEM	4	Unidades	R\$ 1.746,67	R\$ 6.986,68
38	SAPATA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	6	Unidades	R\$ 268,21	R\$ 1.609,26
39	CABO DE FREIO	6	Unidades	R\$ 203,67	R\$ 1.222,02
40	RETENTOR TRASEIRO	30	Unidades	R\$ 45,48	R\$ 1.364,40
41	RETENTOR DIANTEIRO	25	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
42	RETENTOR DE PIAO	10	Unidades	R\$ 87,65	R\$ 876,50
43	CHAVE DE SETA	8	Unidades	R\$ 203,79	R\$ 1.630,32
44	CILINDRO DE EMBREAGEM	8	Unidades	R\$ 223,55	R\$ 1.788,40
45	JANELA DE VIDRO LATERAL	15	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
46	KIT DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	10	Unidades	R\$ 433,50	R\$ 4.335,00
47	1ºMOLA TRASEIRA	12	Unidades	R\$ 344,35	R\$ 4.132,20
48	1ºMOLA DIANTEIRA	6	Unidades	R\$ 1.547,05	R\$ 9.282,30
49	2º MOLA TRASEIRA	12	Unidades	R\$ 478,31	R\$ 5.739,72
50	2º MOLA DIANTEIRA	6	Unidades	R\$ 996,00	R\$ 5.976,00
51	BATERIA DE 100 AMPERES	8	UNIDADES	R\$ 752,57	R\$ 6.020,56
52	ESCAPAMENTO DE 15.190	5	Unidades	R\$ 1.484,45	R\$ 7.422,25
ÔNIBUS IVECO					R\$ 235.186,08
53	AMORTECEDOR DIANTEIRO	18	Unidades	R\$ 226,91	R\$ 4.084,38
54	AMORTECEDOR TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 312,49	R\$ 4.374,86
55	BLOCO DE RADIADOR	8	Unidades	R\$ 2.388,43	R\$ 19.107,44
56	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$	R\$ 9.400,30

				940,03	
57	BORRACHA DA CUICA	15	Unidades	R\$ 51,67	R\$ 775,05
58	BORRACHA ESTABILIZADORA EXTERNO DIANTEIRA	20	Unidades	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
59	BORRACHA ESTABILIZADORA INTERNO DIANTEIRA	20	Unidades	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
60	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	15	Unidades	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
61	CRUZETA DE TRANSMISSAO	10	Unidades	R\$ 232,12	R\$ 2.321,20
62	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 2.806,93	R\$ 16.841,58
63	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	5	Unidades	R\$ 3.361,67	R\$ 16.808,35
64	TAMBOR	5	Unidades	R\$ 1.718,67	R\$ 8.593,35
65	FAROL DE DIANTEIRO	5	Unidades	R\$ 560,17	R\$ 2.800,85
66	FAROL DE TRASEIRO	5	Unidades	R\$ 395,68	R\$ 1.978,40
ÔNIBUS MARCO POLO					R\$ 95.025,21
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 636,57	R\$ 6.365,70
68	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
69	ARANHA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	14	Unidades	R\$ 20,14	R\$ 281,96
70	ARO DE RODA	6	Unidades	R\$ 1.140,67	R\$ 6.844,02
71	AUTOMATICO E PARTIDA	10	Unidades	R\$ 375,93	R\$ 3.759,30
72	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	6	Unidades	R\$ 1.453,52	R\$ 8.721,12
73	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	6	Unidades	R\$ 1.536,06	R\$ 9.216,36
74	BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	Unidades	R\$ 431,08	R\$ 2.586,48

75	BLOCO DE RADIADOR	4	Unidades	R\$ 2.904,95	R\$ 11.619,80
76	BICO INJETOR	7	Unidades	R\$ 816,25	R\$ 5.713,75
77	BOMBA D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 623,06	R\$ 6.230,60
78	BOMBA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	10	Unidades	R\$ 292,10	R\$ 2.921,00
79	BORRACHA DA CUIÇA	50	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
80	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	30	Unidades	R\$ 154,10	R\$ 4.623,00
81	BOJO TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 657,66	R\$ 6.576,60
82	BRAÇO AUXILIAR	10	Unidades	R\$ 637,22	R\$ 6.372,20
83	BRAÇO PITMAN	10	Unidades	R\$ 680,33	R\$ 6.803,30
84	BORRACHA ESTABILIZADORA EXTERNO DIANTEIRA	30	Unidades	R\$ 146,83	R\$ 4.404,90
85	BORRACHA ESTABILIZADORA INTERNO DIANTEIRA	30	Unidades	R\$ 128,21	R\$ 3.846,30
86	BUCHA DO JÚMEO	50	Unidades	R\$ 177,25	R\$ 8.862,50
87	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRA	50	Unidades	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
88	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRA	50	Unidades	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00
89	BUCHA DE FEIXO DE MOLA	50	Unidades	R\$ 141,44	R\$ 7.072,00
90	CANO DE COMPRESSOR	15	Unidades	R\$ 182,40	R\$ 2.736,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	10	Unidades	R\$ 173,60	R\$ 1.736,00

92	BARRA DE TORÇÃO	5	Unidades	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
93	RADIADOR	5	Unidades	R\$ 5.547,18	R\$ 27.735,90
94	TURBINA	5	Unidades	R\$ 5.375,67	R\$ 26.878,35
95	JOGO DE BRONZE MOVEL	8	Unidades	R\$ 1.550,67	R\$ 12.405,36
96	JOGO DE BRONZE FIXO	8	Unidades	R\$ 1.724,00	R\$ 13.792,00
97	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	5	Unidades	R\$ 2.285,00	R\$ 11.425,00
98	SEMI EIXO	10	Unidades	R\$ 1.608,85	R\$ 16.088,50
99	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
100	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	10	Unidades	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
101	EMBREAGEM VISÇOSA	10	Unidades	R\$ 944,67	R\$ 9.446,70
102	KIT DE EMBREAGEM	4	Unidades	R\$ 5.455,42	R\$ 21.821,68
103	SAPATA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	10	Unidades	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
104	CABO DE FREIO	10	Unidades	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
105	RETENTOR TRASEIRO	15	Unidades	R\$ 91,83	R\$ 1.377,45
106	RETENTOR DIANTEIRO	15	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
107	RETENTOR DE PIAO	15	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
108	CHAVE DE SETA	8	Unidades	R\$ 367,23	R\$ 2.937,84
109	CILINDRO DE EMBREAGEM	8	Unidades	R\$ 242,83	R\$ 1.942,64
110	JANELA DE VIDRO LATERAL	15	Unidades	R\$ 421,67	R\$ 6.325,05
111	KIT DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	8	Unidades	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00

112	1ºMOLA TRASEIRA	8	Unidades	R\$ 1.529,80	R\$ 12.238,40
113	1ºMOLA DIANTEIRA	8	Unidades	R\$ 1.684,50	R\$ 13.476,00
114	2º MOLA TRASEIRA	8	Unidades	R\$ 1.120,88	R\$ 8.967,04
115	2º MOLA DIANTEIRA	8	Unidades	R\$ 1.081,67	R\$ 8.653,36
116	BOMBA DE ENGRENAGEM	10	Unidades	R\$ 960,77	R\$ 9.607,70
117	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR	15	Unidades	R\$ 106,30	R\$ 1.594,50
118	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR	15	Unidades	R\$ 88,20	R\$ 1.323,00
119	CORREIA DO ALTERNADOR	15	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
120	CILINDRO MESTRE DE FREIO	15	Unidades	R\$ 251,33	R\$ 3.769,95
121	COROA E PINHAO	4	Unidades	R\$ 6.440,76	R\$ 25.763,04
122	DISCO DE FREIO TRASEIRO	6	Unidades	R\$ 1.632,99	R\$ 9.797,94
123	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6	Unidades	R\$ 1.463,33	R\$ 8.779,98
124	CRUZETA DE TRANSMISSAO	10	Unidades	R\$ 214,78	R\$ 2.147,80
125	ESTICADOR DE CORREIA	10	Unidades	R\$ 600,12	R\$ 6.001,20
126	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	5	Unidades	R\$ 1.960,26	R\$ 9.801,30
127	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	5	Unidades	R\$ 2.466,67	R\$ 12.333,35
128	TAMBOR	10	Unidades	R\$ 1.582,93	R\$ 15.829,30
129	FAROL DE DIANTEIRO	10	Unidades	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
130	FAROL DE TRASEIRO	15	Unidades	R\$ 310,03	R\$ 4.650,45
					R\$ 471.808,47
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 802.019,76

4.4 O Valor estimado para a contratação é de **R\$ 802.019,76 (Oitocentos e dois mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).**

5- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de até o final do exercício.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 91

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.002: Departamento De Ensino

Ação: 12336112032.147 – Oferta De Transporte Escolar De Qualidade E Apoio Do PNATE- Ensino.

Despesa: 33.90.30.00- Material Consumo

Recurso: 500.1000 – Recurso Não Vinculados De Impostos – Educação

DOTAÇÃO: 1791

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 542000 – Transferencia Fundeb – Complementação Da União VAAT

DOTAÇÃO: 93

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 553 – Transferencia Do Governo Federal Referente A Convenio E Outros Repasses Vinculados A Educação

DOTAÇÃO: 92

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 571 – Transferencia Deo Estado Referente A Convenios E Outros Repasses Vinculadosa Educação.

7- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

8- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir das emissões das requisições, com entrega no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AV. Carlos de Brito, S/N, Centro, Pesqueira-PE.
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos controles fiscais.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(13,75/100)}{365} \quad I = 0,000376712$$

TX = Percentual da taxa anual = 13,75%

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3 São obrigações da Contratante:

12.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Os produtos são de entrega imediata à cada solicitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pesqueira pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em Diário Oficial.

17 DAS INFORMAÇÕES

17.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria gestora.

17.2 Relação de veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE.

ÔNIBUS ESCOLARES

Nº	PLACA	ANO E MODELO
01	PGU 2872	2013 – VW/15.190 EOD E. HD ORE
02	PFA 4578	2011 – IVECO / CITY CLASS 70 C16
03	PEQ 7869	2011 – VW/15.190 EOD E HD ORE
04	PGM 6257	2011 – VW/15.190 EOD E HD ORE
05	KIU 5400	2002 – MARCO POLO/VOLARE LOTAÇÃO
06	PGM 1545	2013 – MARCO POLO/VOLARE V8L
07	KHT 7955	2004 – MARCO POLO/VOLARE AG QN
08	PGU 3112	2013 – VW/15.190 EOD E.HD ORE
09	PGM 1295	2013 – MARCO POLO/VOLARE V8L EI
10	PGQ 0789	2013 – MARCO POLO/VOLARE V8 EM
11	PEF 3839	2011 – VW/15.190 EOD E. HD ORE
12	PEQ 7679	2011 – VW/15.190 EOD E. HD ORE
13	OYS 5023	2013 – IVECO / CITY CLASS 70 CL7
14	PGU 3232	2013 – VW/15.190 E08 E. HD ORE
15	PCR 6129	2018 – VW/15.190 E08 E. HD ORE
16	PEH 8979	2011 – VW/15.190 EOD E.S.ORE

CAMINHÃO

17 PCT 9092 / VW/8.160 DRC 4X2 – ANO 2015-2015, (BAÚ)

- 18 PCT 8872 / VW/8.160 DRC 4X2 – ANO 2014/2015, (CARROCERIA)
19 PDD 5798 / VW/8.160 DRC 4X2 – ANO 2015, (REFRIGERADO)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____ Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ SDS/PE - domiciliado na Rua _____, Nº _____, – _____ – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023, publicada no _____ de _____/_____/2023, processo administrativo nº .../2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total

--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2023, REF. FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULARES QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, representado neste ato pelo Sr. -----, Secretário municipal de educação, -----, residente e domiciliado na -----, -----, inscrito sob o CPF nº ----- e RG nº -----, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede na ----- – ----- – PE, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representado pelo Senhor -----, Brasileiro, -----, Empresário, residente e domiciliado na Rua ----- - ----- - PE, Inscrito no CPF nº -----, Carteira de Identidade RG nº -----, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2023- modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2023, homologado em / / 2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 91

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.002: Departamento De Ensino

Ação: 12336112032.147 – Oferta De Transporte Escolar De Qualidade E Apoio Do PNATE- Ensino.

Despesa: 33.90.30.00- Material Consumo

Recurso: 500.1000 – Recurso Não Vinculados De Impostos – Educação

DOTAÇÃO: 1791

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 542000 – Transferencia Fundeb – Complementação Da União VAAT

DOTAÇÃO: 93

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 553 – Transferencia Do Governo Federal Referente A Convenio E Outros Repasses Vinculados A Educação

DOTAÇÃO: 92

Orgão: 15.000 - Secretaria De Educação

Unidade: 15.005: Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- FUNDEB

Ação: 123.651.12044167 – Gestão Admiistrativa Do Fundeb – 30%.

Despesa: 33.90.3000 - Material Consumo

Recurso: 571 – Transferencia Deo Estado Referente A Convenios E Outros Repasses Vinculadosa Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quarto) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, de de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Pesqueira/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Educação Pesqueira-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XXX/2023.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro

.....

Fundo Municipal de Educação Pesqueira-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. _____ e inscrição estadual nº _____, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade _____ de _____ de 2023.

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: _____